



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 85, DE 2019

Altera as Leis Municipais n.º 1.981, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A –BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, e n.º 1.982, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A –BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.981, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A –BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 6-A, com a seguinte redação:


“Art. 6º-A. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.”

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.982, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A –BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 6-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2019.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário